



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas
Fone: (43) 3559-1122

Of. nº. 007/2023

Joaquim Távora, 06 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter a deliberação dessa Egrégia Casa o incluso projeto de lei que dispõe sobre desconto no pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas, no percentual de 15%.

O desconto é viável e vantajoso tanto para a administração quanto para os administrados, uma vez que o desconto incentiva o adimplemento total do tributa garantindo maior liquidez ao erário e proporciona à população condições para quitar o imposto em quota única

Esperando contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, apresentamos a Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



ILMO. SR.


VEREADOR CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOAQUIM TÁVORA - PR.

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 19

Data: 06/02/23





MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 –Residencial São Lucas
Fone: (43) 3559-1122

PROJETO DE LEI 05/2023

Concede desconto no IPTU e taxas a todo contribuinte que efetuar o pagamento do referido Imposto em Parcela Única.

Reginaldo Vilela, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Será concedido, para o exercício de 2023, o desconto de 15% (QUINZE POR CENTO), sobre o imposto e taxas a todo contribuinte que efetuar o pagamento em Parcela Única até a data do vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 06 de fevereiro de 2023.


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

